

Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CDESCTMA e CCT
Em 24 106 102

[Handwritten signature]
Diretor da Assessoria de Planejamento

Em 19 106 02
Assessoria de Planária

MENSAGEM
Nº 327/2002

Brasília, 6 de junho de 2002.

Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CEUF e CCJ.
SEM EFEITO
Em _____

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que “*cria na estrutura básica da Administração do Distrito Federal a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico – SDT e dá outras providências*”.

Esta iniciativa decorre do reconhecimento da importância estratégica para o Distrito Federal do desenvolvimento do setor tecnológico, no qual se destacam as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e à Biotecnologia.

Esclareço que a proposta encerra a preocupação de criar o mínimo possível de funções na estrutura da SDT, cuja despesa mensal com cargos comissionados será de R\$ 60.781,02. Para tanto, as atividades administrativas da nova Secretaria serão exercidas, provisoriamente, pelas unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Em anexo, segue para os devidos fins, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente projeto.

[Handwritten signature]

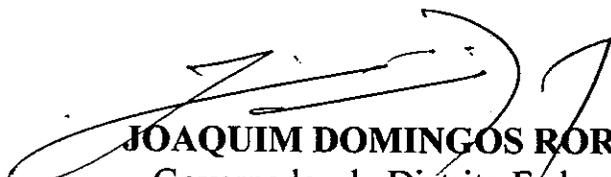
PROTÓCOLO
n.º 3004/02
Fla. nº 21

Ao Excelentíssimo Senhor
JORGE AFONSO ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Considerando a premência da matéria, solicito a Vossa Excelência que a presente proposta legislativa trâmite em **regime de urgência**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 3004/02
Fis. n.º 02

Projeto de Lei nº PL 3004/2002
(do Poder Executivo)

Cria a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico na estrutura básica da Administração do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica criada na estrutura básica da Administração do Distrito Federal a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico do Distrito Federal.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os cargos de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e de Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia passam a denominar-se, respectivamente, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º As atividades administrativas, especialmente as relativas ao orçamento, finanças, transporte, pessoal, material, patrimônio e sistemas de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico serão exercidas, provisoriamente, pelas unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo Único.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

2/

PROTOSOL	PL
n.º 3004/02	
Fls. n.º 03	Lúcia

ANEXO ÚNICO - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS
(ARTIGO 4º DA LEI Nº DE DE JUNHO DE 2002)

QUANT.	CARGO	NÍVEL
01	Secretário de Estado de Desenvolvimento Tecnológico	CNE-03
01	Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Tecnológico	CNE 05
01	Chefe de Gabinete	CNE 06
04	Secretário Executivo	DFA-10
01	Chefe da Assessoria	DFG-13
03	Assessor	DFA-12
04	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-05
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Diretor de Tecnologia da Informação	DFG-14
03	Assessor	DFA-12
01	Assistente	DFA-08
01	Secretário administrativo	DFA-03
01	Diretor de Biotecnologia	DFG-14
03	Assessor	DFA-12
01	Assistente	DFA-08
01	Secretário administrativo	DFA-03
01	Diretor de Estudos e Projetos	DFG-14
03	Assessor	DFA-12
01	Assistente	DFA-08
01	Secretário administrativo	DFA-03

3

PROJ. Nº 3004 02
 Pd
 Fla. Nº 04 Júlia